

Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª Orçamento do Estado para 2018

Artigo	3.°
[]	

- 1 [...].
- 2 [...].
- 3 [...].
- 4 [...].
- 5 A afetação da dotação prevista no OPP pode ser processada mediante transferências, para quaisquer entidades públicas ou privadas, decorrentes de protocolos a estabelecer entre estas e as entidades gestoras de cada projeto.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,